

Mançã Gôra condemnado na quali-
dade de juiz da Immortalidade das
oplinas de Villa Nova da Cerveira
a restituir a esta Corporação a quan-
tia de 107, 904 \$ e que no mesmo
Acórdão se ordenara que esta quan-
tia lhe fosse reigida por execução
administrativa, entendido que essa
decisão de natureza contenciosa
não pode como tal ser alterada
pelo governo. É ao Tribunal de Con-
tas, para o qual o interessado
interpõe recurso, nos termos do
art. 259 \$ 1.º do Cod. Adminis-
trativo que compete resolver
sobre este assumpto, não havem-
do portanto que deferir a peti-
ção sobre que sou consultado. —

Deus Guarde a S. M. ...
Antonio Maria do Couto Monteiro

1883
Setembro
17
Estrang.

CV.º 739

Acerca da nota do ministro
Britannico, pedindo a entre-
ga dos objectos encontrados
em poder do subdito alle-
mão Goldschmidt, cuja
extradição foi pedida
pela Inglaterra. —

James G. & Co. Senr. — O Representante de
Sua Magestade Britannica n'esta
Côrte pergunta em nota de 27 de
agosto ultimo, cuja copia me foi en-
viada em 12 do corrente, e por mim
recebida a 14, se o governo portuguez

convém na entrega dos objectos em-
contrados em poder do subdito alle-
mão Leopoldo Goldschmidt quan-
do foi capturado em Lisboa, para
ficarem em deposito nos termos das
leis inglezas. —

Segunda carta da mesma nota
e extradição d'este individuo, sobre
a qual recai o meu parecer de 13
do mez proximo passado, já se achava
concedida. Se, como deve suppor,
é exacta esta asserção, a entrega
de que se trata não deve ser recusada:
é uma consequencia da extradi-
ção, ou antes o complemento d'ella.
É assim que tem sido admittida
no direito convencional, do que
entre nós podem servir d'exemplo
o tratado com o Brasil de 10 de Junho
de 1872 — art. 10, e as convenções
celebradas — com a Suíça em 30
d'outubro de 1873, art. 13; — com a
Belgica em 1 de março de 1875,
art. 13; — com a Italia em 18 de
março de 1878; com os Paizes Baixos
em 3 d'abril do mesmo anno.

Desde que o governo reclamante
se obriga a pôr em deposito o alhe-
io objecto para que fiqueem servi-
ço de garantia de quaesquer direitos
de terceiro, cessa toda a responsa-
bilidade do governo portuguez
pela entrega reclamada. —

Deus guarde &c. —

Antonio Maria do Couto e Monteiro